

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza repasse de subvenção social a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL, com a interveniência da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Itaúna – ASCINDI, para manutenção do Programa de Emprego e Renda – PRODER, no exercício vigente.

Art. 2º Para execução desta Lei, o Executivo celebrará convênio de colaboração mútua com beneficiária, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.28.333.0082.2.346 – 3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo
Secretário Municipal de Finanças

PROJETO DE LEI Nº 03/2011

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Itaúna:

A presente proposição de lei busca obter autorização dessa Casa para subvencionar a entidade civil sem fins lucrativos CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna, em continuidade da execução do Programa de Emprego e Renda – PRODER, cuja aplicação dos recursos será efetivada pelas vias de convênio com a interveniência da ASCINDI - Associação Comercial e Industrial de Itaúna.

A concessão da subvenção justifica-se no cumprimento dos objetivos do programa, quais sejam, fomentar o surgimento de novos empreendedores e empreendimentos, fortalecer os empreendimentos já existentes, gerar novos postos de trabalho e captar novos investimentos para a comunidade, e outros mais.

Ressaltamos que o Município de Itaúna destaca-se nas ações de cooperação entre as entidades governamentais e não governamentais na busca do desenvolvimento e da valorização dos potenciais econômico e humano, por intermédio do proveitoso trabalho desenvolvido pelo sistema SEBRAE, na execução do programa PRODER.

Com estas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

EUGENIO PINTO
Prefeito Municipal

Itaúna, 11 de janeiro de 2011

Ofício nº 009/2011/Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 03/2011

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 03/2011, que visa autorização dessa Casa para repasse de subvenção social ao CDL, com a interveniência da ASCINDI, com vistas à manutenção do Programa de Emprego e Renda – PRODER.

Na oportunidade apresentamos-lhe protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ÉDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG